



## Atos do Executivo

DOV  
DIÁRIO OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS .....	1
GABINETE DO PREFEITO .....	1
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	57
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA .....	58
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	59
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	60
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO .....	60
ATOS DO LEGISLATIVO .....	61

**CORONAVÍRUS**  
SINTOMAS

- DOR DE CABEÇA
- TOSSE SECA
- FEBRE
- FALTA DE AR
- AUSÊNCIA DE OLFATO
- CORIZA
- CANSAÇO
- DOR DE GARGANTA

VILHENA Secretaria Municipal de Saúde

### SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

#### ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE "PROGRAMA REGULARIZA VILHENA" LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.600/2020	JESSICA THAIS SANTOS DA SILVA	10	28	17
52.601/2021	FIDELSON MESSIAS DA SILVA	10	09	19 RM II
52.603/2021	FRANCISCA MARONI TAVARES	18-R	27	01
52.606/2021	GRACIELE AGUIES DE MELO	03	82	15

Vilhena/RO, 08 de janeiro de 2021

**Vivian Bacaro Nunes Soares**  
Secretária Municipal de Terras  
Decreto n. 49.887/2020

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 50.903/2021

DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do decreto nº 50.834 de 23 de dezembro de 2020 que exonerou ELTON ANTONIO ACKERMANN, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.918/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELZENI MARTA DE OLIVEIRA AMARAL DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ELZENI MARTA DE OLIVEIRA AMARAL, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.919/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE DE VARGAS DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ELIANE DE VARGAS, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.920/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR VALMIR DE FARIAS JUNIOR, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor VALMIR DE FARIAS JUNIOR, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL I – FG-6 – COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.921/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WELTON ALVES ROLIM, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor WELTON ALVES ROLIM, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL I – FG-9 – COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.922/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JACIELLE APARECIDA CARDOSO HANO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora JACIELLE APARECIDA CARDOSO HANO, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 8 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.923/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSELI TEIXEIRA ROLDÃO FEITOSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSELI TEIXEIRA ROLDÃO FEITOSA, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 12 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.924/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KEILA BARROSO GOMES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora KEILA BARROSO GOMES, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.925/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.926/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSIVANE BUCHELT, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSIVANE BUCHELT, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.927/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação da designação da servidora GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA CASTELO BRANCO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.928/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ABEL ELOY ZDRADEK, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor ABEL ELOY ZDRADEK, da Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 05 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.929/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIN DE LIMA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIN DE LIMA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.930/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA CLEMENTE HUMBERTO SELHORST - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.931/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG- 7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.932/2020

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.933/2021

EXONERA MARIA APARECIDA ALVES RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MARIA APARECIDA ALVES RIBEIRO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.934/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARIA DE FÁTIMA SOUZA OLIVEIRA, da Função Gratificada VICE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.935/2021

NOMEIA VALÉRIA GAZETA VALIANTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALÉRIA GAZETA VALIANTE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.936/2021

EXONERA AMANDA LETÍCIA LAVISKI DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de AMANDA LETÍCIA LAVISKI DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN, a partir 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.937, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e as regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas a partir de 11 de janeiro de 2021, pelo período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, e:

I – são permitidas concessões de férias e licenças vencidas aos servidores, ficando a critério dos secretários municipais sua autorização, excetuando os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II – aos servidores públicos municipais do grupo de risco é facultativo a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de home Office, a critério do Chefe Imediato;

III – os profissionais de saúde enquadrados no grupo de risco trabalharão presencialmente, desde que fornecidos os equipamentos de proteção individual – EPI'S, nos seguintes casos:

- a) voluntariamente mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
- b) compulsoriamente mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor.

IV – aos servidores públicos municipais que não se enquadrem no grupo de risco, é permitida a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de Home Office, conforme decisão do superior hierárquico do órgão;

V – a critério do Chefe Imediato poderá ser adotado regime de escala, intercalando o Home Office com o regime presencial, visando a redução do número de servidores nas dependências dos órgãos;

VI – a Secretaria Municipal de Educação – SEMED continuará regida pelas normas editadas pelo Governo do Estado de Rondônia.

§ 1º Os servidores serão autorizados a exercerem atividades laborais em domicílio, mediante a expedição de portaria interna de cada órgão.

§ 2º Os servidores em regime de trabalho domiciliar, inclusive se adotada a escala, deverão atender os critérios de desempenho funcional nas demandas e atividades distribuídas pelo titular da pasta e cumprir o horário de expediente regular, sob pena de ser considerado antecipação de férias, ou de ser convocado para retornar as suas atividades no órgão de origem.

§ 3º O servidor colocado em regime de trabalho domiciliar ficará de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprirá o horário normal e o lançará em registro de frequência manual expedido pelo seu órgão de lotação.

§ 4º Para os efeitos do inciso II deste artigo, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, devidamente certificadas por médico competente;

II – gestantes;

III – idosos com doenças crônicas, pessoas que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos; e

V – sejam imunodeprimidos.

§ 5º O enquadramento dos servidores no grupo de risco fica condicionado, conforme o caso, a apresentação de documentos comprobatórios ao Setor de Recursos Humanos da secretaria/órgão, impreterivelmente, no primeiro dia útil após o término do prazo das atividades em domicílio.

Art. 2º O atendimento ao público nos órgãos do Município de Vilhena será realizado preferencialmente por meio não presencial, nos horários das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

§ 1º Caso seja necessário o atendimento presencial, o interessado poderá agendar pelo telefone da secretaria competente.

§ 2º Os agendamentos para atendimento presencial serão realizados preferencialmente por ordem cronológica, respeitando as prioridades resguardadas pela legislação em vigor e, por órgão do município, de acordo com cada demanda dos interessados.

§ 3º Será permitido o atendimento presencial aos contribuintes, em situações excepcionais, devendo ser observada a distancia mínima de 2 (dois) metros entre estes, salvo em atividades que dependam de contato nas quais serão tomadas medidas de higienização e proteção individual.

§ 4º É obrigatório o uso de máscaras faciais pelos usuários e servidores, a disponibilização dos recursos de higienização e assepsia e a higienização periódica das cadeiras e balcões durante o expediente a depender do fluxo de pessoas.

Art. 3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar ao Núcleo de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o atestado médico para lançamento no registro funcional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.938/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ALECÇANDRA TOLEDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ALECÇANDRA TOLEDO, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.939/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.940/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KEYLA TEODORA DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora KEYLA TEODORA DA SILVA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.941/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SIMONE GAESKI DE CHAVES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora SIMONE GAESKI DE CHAVES, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II –

VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.942/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG- 7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.943/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR LUCIANO CAMARGO DE SOUZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor LUCIANO CAMARGO DE SOUZA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.944/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IQUEZINHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
DECRETO Nº 50.945/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora SILMARA DE FARIAS HOLANDA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município  
DECRETO Nº 50.946/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DILMEIA DE FATIMA COSTA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora DILMEIA DE FATIMA COSTA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.947/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUZENILDA SILVA LIMA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARIA LUZENILDA SILVA LIMA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO DA SILVA ROVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.948/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELISANE ALCANTARA ANTUNES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ELISANE ALCANTARA ANTUNES, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO DA SILVA ROVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.949/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR WALTER DA SILVA CARDOSO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor WALTER DA SILVA CARDOSO, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.950/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDNA MARIA SILVA SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora EDNA MARIA SILVA SANTOS, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG – 13 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.951/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARAES, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.952/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA RODRIGUES GIMENES, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCIA RODRIGUES GIMENES, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.953/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA FATIMA FRANCISCA AZEVEDO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora FATIMA FRANCISCA AZEVEDO, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.954/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CIDINEIA SALVIANO MARTINS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CIDINEIA SALVIANO MARTINS, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.955/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.956/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NINA PAUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.957/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NINA PAUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.958/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.959/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE MARIA DE SOUZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CLEONICE MARIA DE SOUZA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.960/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OMAR GODOY - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.961/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSE DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARIA JOSE DA SILVA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.962/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE ZULIAN SIMONETTO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ELIANE ZULIAN SIMONETTO, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.963/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora SONIA MARIA NOGUEIRA SILVA GATTI, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.964/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ANA LUCIA LIMA DOS SANTOS PEREIRA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.965/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANGELA GONCALVES DE ALMEIDA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ANGELA GONCALVES DE ALMEIDA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.966/2021

## REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.967/2021

## REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA VANIRA VIEIRA DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora VANIRA VIEIRA DA SILVA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.968/2021

## REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora TERESINHA DE JESUS MACHADO BARBOSA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE MELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.969/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARISA GEITTENES ZAMBONATO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARISA GEITTENES ZAMBONATO, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG – 13 - ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE MELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.970/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARLY DA CUNHA MIRANDA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora MARLY DA CUNHA MIRANDA, da Função Gratificada DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.971/2021

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EDMARA CAETANO DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora EDMARA CAETANO DA SILVA, da Função Gratificada VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.972/2021

NOMEIA IVANILDA MARQUES DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação IVANILDA MARQUES DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.973/2021

NOMEIA LAUSON VINICIUS CARVALHO KAVASAKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LAUSON VINICIUS CARVALHO KAVASAKI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.974/2021

EXONERA EDSON WILLIAN BRAGA, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDSON WILLIAN BRAGA, do cargo que ocupa de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.975/2021

NOMEIA NELI TERESINHA HOFFMANN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NELI TERESINHA HOFFMANN, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.976/2021

NOMEIA RONALDO DAVI ALEVATO, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RONALDO DAVIALEVATO, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.977/2021

NOMEIA IRANI MARIA CAETANO BATISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de IRANI MARIA CAETANO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.978/2021

NOMEIA MARISA MARTA MILANI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARISA MARTA MILANI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.979/2021

NOMEIA JANETE GONÇALVES EVANGELISTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JANETE GONÇALVES EVANGELISTA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.980/2021

NOMEIA MARLENE PIONTEK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARLENE PIONTEK, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.981/2021

EXONERA ELIANI CRISTINA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ELIANI CRISTINA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.982/2021

NOMEIA ELIANI CRISTINA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELIANI CRISTINA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.983/2021

NOMEIA ALBENIZA MEDEIROS DE SOUZA LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALBENIZA MEDEIROS DE SOUZA LOPES, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS –

ASSISTÊNCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS – CPC - 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.984/2021

DESIGNA A SERVIDORA ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSILEYA MOREIRA DE SOUSA, para exercer a Função Gratificada de SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA EXECUTIVA – FG 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 06 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.985/2021

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE DE VARGAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ELIANE DE VARGAS, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.986/2021

DESIGNA A SERVIDORA ELZENI MARTA DE OLIVEIRA AMARAL, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ELZENI MARTA DE OLIVEIRA AMARAL, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABILIO JULIANO NICOLIELO NETO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.987/2021

DESIGNA O SERVIDOR VALMIR DE FARIAS JUNIOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor VALMIR DE FARIAS JUNIOR, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL I – FG-6 – COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.988/2021

DESIGNA O SERVIDOR WELTON ALVES ROLIM, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor WELTON ALVES ROLIM, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL I – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL I – FG-9 – COLÉGIO CÍVICO MILITAR ALMIRANTE TAMANDARÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.989/2021

DESIGNA A SERVIDORA KEILA BARROSO GOMES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora KEILA BARROSO GOMES, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.990/2021

DESIGNA A SERVIDORA POLIANE MARTINS DA COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora POLIANE MARTINS DA COSTA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.991/2021

DESIGNA A SERVIDORA ROSIVANE BUCHELT, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSIVANE BUCHELT, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.992/2021

DESIGNA A SERVIDORA GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GESSICLEIDE FERNANDES DE LIMA FELIPE, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA CASTELO BRANCO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.993/2021

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERVIADA CLEMENTE HUMBERTO SELHORST - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.994/2021

DESIGNA A SERVIDORA ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG- 7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.995/2021

DESIGNA A SERVIDORA ADEJANE GONÇALVES NUNES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ADEJANE GONÇALVES NUNES, para exercer a Função Gratificada de VICE - DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE - DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG- 11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.996/2021

DESIGNAA SERVIDORA MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARCIA SEVERO DAS NEVES DELLA FLORA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.997/2021

DESIGNAA SERVIDORA MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 50.998/2021

DESIGNAA SERVIDORA RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora RAQUEL CRISTINA DE SOUZA BUENO PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 50.999/2021

DESIGNA A SERVIDORA GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GONÇALINA DOMINGAS DA SILVA PASSOS, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ENSINA-ME A VIVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.000/2021

DESIGNA A SERVIDORA PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.001/2021

DESIGNA A SERVIDORA SOLENI DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SOLENI DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.002/2021

DESIGNA A SERVIDORA KEYLA TEODORA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora KEYLA TEODORA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GORETE DOMINGOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.003/2021

DESIGNA A SERVIDORA VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG- 7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.004/2021

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO MARCOS ASSUMPCÃO CECHINEL, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor MARCELO MARCOS ASSUMPCÃO CECHINEL, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HERMÓGENES ROBERTO NOGUEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.005/2021

DESIGNA A SERVIDORA JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora JUVÊNIA MARIA DE ANDRADE PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL IQUEZINHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.006/2021

DESIGNA A SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SILMARA DE FARIAS HOLANDA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.007/2021

DESIGNA A SERVIDORA DILMÉIA DE FATIMA COSTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora DILMÉIA DE FATIMA COSTA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.008/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARIA LUZENILDA SILVA LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARIA LUZENILDA SILVA LIMA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO DA SILVA ROVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.009/2021

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor EDUARDO DE OLIVEIRA COLETTE, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ EDUARDO DA SILVA ROVER - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.010/2021

DESIGNA O SERVIDOR WALTER DA SILVA CARDOSO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor WALTER DA SILVA CARDOSO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.011 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 49.048 DE 18 DE ABRIL DE 2020 E ADOTA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN),

CONSIDERANDO que a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto do COVID-19,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública,

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos e suspeitos para o Coronavírus (COVID-19) no Município de Vilhena,

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais,

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do art. 30 da Carta Magna,

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma dos arts. 196 e 197 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público,

CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão,

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Vilhena/RO e o art. 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública",

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para fins de orientar as ações a serem executadas pelo Estado e Municípios em detrimento da crise causada pelo COVID-19, onde prevê entre outras informações, a necessidade de reconhecimento da calamidade pelo Poder Legislativo,

CONSIDERANDO a Decisão ADI 6341 MC-EF/DF,

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.285 de 17 de abril de 2020, do Município de Vilhena – RO,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 25.470 de 21 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 2623 de 07 de outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO,

CONSIDERANDO o aumento de números de casos no Município, conforme Boletim PMV Nº 294 de 03 de janeiro de 2021. (incluído pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

#### DECRETA:

Art. 1º A inclusão, revogação e alteração dos dispositivos do Decreto nº 49.048 de 18 de abril de 2020 e adota medidas de restrição que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da COVID-19, que declarou o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020, que deverá perdurar enquanto não forem alteradas as evidências técnicas da saúde pública municipal.

Art. 2º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no Município de Vilhena consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.285 de 17 de abril de 2020 e na Portaria nº 2.623 de 07 de outubro de 2020, expedida pela Secretaria

Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o Estado de Calamidade no Estado de Rondônia/RO, com objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no controle da propagação do Coronavírus-COVID-19.

Art. 3º Fica determinado que na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:

I – o uso geral de máscaras faciais para quando o cidadão deixar sua residência, devendo ser utilizadas em locais públicos, e de uso comum no Município de Vilhena;

II – manter distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

Art. 4º Fica restringida a circulação de pessoas nos seguintes termos:

I – às pessoas pertencentes ao grupo de risco, permitido apenas em deslocamentos estritamente necessários para realização de atividades essenciais; (Redação alterada pelo Decreto nº 50.197 de 04 de setembro de 2020).

II – às pessoas suspeitas ou confirmadas para o Covid-19, de acordo as orientações dos profissionais de saúde; (Redação alterada pelo Decreto nº 49.187 de 05 de maio de 2020).

III – às pessoas em geral, por áreas de lazer e convivência pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividades sem relevância pública que envolvam aglomerações de mais de 16 (dezesesseis) pessoas; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

IV – às pessoas em geral, pelas vias, espaços e equipamentos públicos não interditados entre as 23h00min e as 05h00min do dia seguinte; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

V – às pessoas em geral pelos espaços e equipamentos públicos interditados pelo Poder Executivo em qualquer dia e horário, excepcionados nos casos de: (incluído pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

a – prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e respectivos entregadores; (Redação incluída pelo Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020).

b – locomoção voltada a busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de itens de saúde emergencial; (Redação incluída pelo Decreto n. 49.273 de 13 de maio de 2020).

c – prestação de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública; (Redação incluída pelo Decreto n. 49.273 de 13 de maio de 2020).

d – locomoção para o trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde; (Redação incluída pelo Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020).

e – prestação de serviços de transporte por táxis, aplicativos e mototáxis e serviços de entrega em geral; (Redação alterada pelo Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020).

f – as autoridades deverão exigir documentação comprobatória de que o cidadão se enquadra em uma das hipóteses descritas acima, tais como: laudo, pedido ou receita médica, carteira funcional, crachá, carteira de trabalho, declaração do empregador e outros, podendo se necessário solicitar o auxílio de força policial. (Redação alterada pelo Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020).

V – REVOGADO;

VI- fica proibido o uso/consumo comunitário e/ou compartilhado de erva mate: chimarrão/tererê e de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como “narguilé”, “arguilé” ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo considera-se como grupo de risco: os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer) e como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico. (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 2º REVOGADO. (revogado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 3º REVOGADO.

Art. 5º Para o funcionamento dos estabelecimentos é obrigatório:

I – o uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, frequentadores, funcionários e colaboradores, podendo ser disponibilizadas ou ofertadas em suas entradas;

II – a disponibilização de recursos de higienização e assepsia aos usuários, clientes e frequentadores em suas entradas;

III – a fixação de barreiras físicas, com informes visíveis sobre a quantidade máxima de pessoas que podem entrar e permanecer nas áreas comuns e a disponibilização de senhas numéricas para controle de acesso; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

IV – a utilização produtos eficazes para a higienização e assepsia, tais como, álcool 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogenia, ácido peracético ou glucoptatamina;

V – a higienização periódica de suas áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;

VI – a limpeza a cada 2 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acessos, maçanetas e trincos de portas, botões de elevadores, dentre outros;

VII– a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtros e dutos) e, se possível, manter janelas e portas abertas;

VIII– a designação de um funcionário para efetuar os cuidados com a higienização evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso (entrada e saída do estabelecimento);

IX– os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada, de forma visível a quantidade permitida atendendo a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade da área comum de circulação; (Alterado pelo Decreto nº 50.652 de 30 de novembro de 2020).

X – a restrição da entrada de pessoas pelo estabelecimento que será responsável pelo controle de acesso através da disponibilização obrigatória de senhas numéricas, respeitado sempre o limite descrito no inciso anterior; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

XI– REVOGADO;

XII– REVOGADO;

XIII– manutenção da distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre os usuários, clientes ou freqüentadores;

XIV– REVOGADO;

XV – vedação ao funcionamento de estabelecimentos, tais como: casas de show, boates, balneários, clubes recreativos, de pesca e pesqueiros, quadras, campos esportivos e congêneres; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

XVI– REVOGADO; (Revogado pelo Decreto n. 49.724 de 07 de julho de 2020).

XVII – restrição ao funcionamento de praças de alimentação de shoppings centers, galerias, lanchonete, cafeterias, padarias, pizzarias, pastelarias, tabacarias, bares e lojas de conveniência e similares que deverão funcionar apenas com delivery ou retirada, sem consumo no local; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

XVIII– deve ser observada a limitação de no máximo 50% (cinquenta por cento) para templos de qualquer culto; (Alterado pelo Decreto nº 50.652 de 30 de novembro de 2020).

XIX – limitação de apresentações musicais e artísticas, vedada a execução de música eletrônica, ao vivo ou dançante. (incluído pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

XX – as academias de ginásticas poderão funcionar com atendimento agendado, individualizado e exclusivo, podendo participar dos treinos até 03 (três) pessoas por horário e ambiente, desde que sejam do mesmo núcleo familiar e coabitem. (incluído pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 1º Os estabelecimentos que processam alimentos, tais como restaurantes, churrascarias e congêneres, poderão funcionar com consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas no local e deverão: (alterado pelo Decreto nº 51.011 de 07 de janeiro de 2021).

a – realizar limpeza minuciosa e periódica de todos os equipamentos, móveis, peças e utensílios do estabelecimento;

b – promover a higienização das mesas e cadeiras ao término de cada atendimento e antes da disponibilização da mesa ao próximo consumidor;

c – REVOGADO;

d - dispor para uso dos entregadores, caso o estabelecimento ofereça serviço de entrega a domicílio, máscaras faciais e, preferencialmente, promover mecanismos que não necessitem do toque do entregador nos itens da entrega e, promover higienização e assepsia dos instrumentos de uso comum a cada entrega, prezar pelo afastamento social, pela manutenção da distância mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre os usuários, clientes ou freqüentadores, entre as mesas e locais de uso comum, e limitar o ingresso de pessoas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, conforme avaliação técnica do Corpo de Bombeiros;

e – interditar brinquedotecas, espaços kids e outros destinados ao entretenimento de crianças. (incluído pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021);

f – abster-se de permitir o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências. (incluído pelo Decreto nº 51.011 de 07 de janeiro de 2021).

§ 2º Nos estabelecimentos e atividades em que necessitem de itens de utilização comuns entre os usuários, tais como em centros de estética e salões de cabeleireiros, barbearias, manicures e pedicures, táxis, transporte por aplicativos, academias, dentre outros, os instrumentos e os locais de realização das atividades deverão obrigatoriamente ser higienizados imediatamente após o uso. (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 3º As feiras livres funcionarão, obedecidas as regras de higiene, assepsia e distanciamento estabelecidas neste artigo e as orientações e normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas que disciplinam atividades e funções sob sua competência, observadas as seguintes disposições: (Redação alterada pelo Decreto nº 50.360 de 06 de outubro de 2020).

I – As feiras livres realizadas em locais cobertos (barracões) ocorrerão nas terças-feiras e sábados no barracão do Bairro BNH, nas quartas-feiras e domingos no barracão do Bairro Centro e nas sextas-feiras no barracão do Bairro São José. (Redação alterada pelo Decreto nº 50.360 de 06 de outubro de 2020).

II – As feiras de rua serão realizadas nas Avenidas Melvin Jones e Avenida Paraná, em horários e trechos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com o fechamento das vias nos dois sentidos de modo a garantir o distanciamento entre as barracas e frequentadores. (Redação alterada pelo Decreto nº 50.360 de 06 de outubro de 2020).

III – os produtos comercializados nas feiras livres não poderão ser consumidos no local, devendo a Secretaria responsável interditar as praças de alimentação e espaços destinados a tal finalidade. (incluído pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 4º Para fins do enquadramento no previsto nos incisos XV, XVI e XVII será considerada a atividade preponderantemente, de fato exercida pelo estabelecimento, e constatada pelo fiscal, mesmo que conste outras atividades no rol das atividades principais ou secundárias descritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Contrato Social. (Redação incluída pelo Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020).

§ 5º REVOGADO. (Revogado pelo Decreto nº 50.652 de 30 de novembro de 2020).

§ 6º As escolas de idiomas, cursinhos, música, autoescolas e congêneres obedecerão às regras de distanciamento da alínea 'e' do parágrafo 1º deste artigo, limitando o quantitativo a no máximo 16 (dezesesseis) pessoas; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 7º As atividades esportivas e coletivas de todas as modalidades não poderão ser realizadas enquanto perdurar o Nível de Emergência em Saúde Pública. (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 8º Os restaurantes localizados em clubes recreativos, de pesca e pesqueiros funcionarão desde que observadas as regras do § 1º do artigo 5º, não sendo permitida a realização de atividades de recreação de qualquer tipo. (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 9º Fica permitido a entrada de crianças acompanhada dos pais e responsáveis, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes. (Redação incluída pelo Decreto nº 50.176 de 04 de setembro de 2020)

§ 10. As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene. (Redação incluída pelo Decreto nº 50.176 de 04 de setembro de 2020)

§ 11. Os serviços de eventos e afins poderão funcionar na modalidade drive in; (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

§ 12. Os cinemas, além de seguir os cuidados constantes no artigo 5º do Decreto n.º 49048, de 17 de abril de 2020 devendo, limitar a utilização do espaço a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima prevista, sem consumo de alimentos dentro do ambiente de salas e instalações. (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

Art. 6º Os estabelecimentos que desenvolvem serviços públicos e atividades essenciais poderão ampliar o horário de funcionamento e reservar horário e espaço exclusivo, limitar o quantitativo de caixas e terminais de auto atendimento disponíveis no estabelecimento para o atendimento das pessoas que integram o grupo de risco, recomendando-se a adoção dos seguintes horários: (Redação alterada pelo Decreto nº 49.187 de 05 de maio de 2020).

- a) Agência bancárias: das 09h00min às 10h00min;
- b) Casas lotéricas: 08h00min às 09h30min.

Art. 7º Fica determinado que o horário de funcionamento das atividades comerciais e de serviços será das 05h00min às 23h00min, exceto para as atividades previamente estabelecidas como essenciais e sem atendimento ao público. (alterado pelo Decreto nº 50.892 de 05 de janeiro de 2021).

Art. 8º É mantida a composição e o funcionamento do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COPEN-VHA), nos termos dos artigos 52 a 54 do Decreto nº 48.875 de 2 de abril de 2020, revogando as demais disposições nele contidas.

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto deverão ser revistas sempre que ocorrerem mudanças no quadro epidemiológico capazes de alterar o nível para ALERTA ou EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

Art. 10. A realização de cerimônias fúnebres (velórios) deverá ser obrigatoriamente realizada na Capela Mortuária Geraldo Magela de Carvalho e ser limitada à presença de 20 (vinte) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

I – Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), ou de caso suspeito, não poderá ser realizada a cerimônia fúnebre, limitando-se apenas ao sepultamento e a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 ou outra que a substituir.

Art. 11. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei nº 2547/2008 Código Sanitário de Vilhena e no Código de Posturas do Município de Vilhena, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Parágrafo único. Ficam designados os fiscais municipais das carreiras públicas deste Poder, para o fiel cumprimento das disposições do presente Decreto, podendo solicitar o auxílio da força policial, se necessário.

Art. 12. Ficam revogados os Decretos nº 48.790 de 20 de março de 2020, nº 48.791 de 20 de março de 2020, nº 48.795 de 20 de março de 2020, nº 48.903 de 7 de abril de 2020, nº 48.974 de 9 de abril de 2020 e, nº 49.038 de 15 de abril de 2020 e quaisquer disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.011, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 49.048, DE 18 DE ABRIL DE 2020 E ADOTA MEDIDAS DE RESTRIÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.285 DE 17 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o § 1º e inclui a alínea 'f' ao art. 5º do Decreto nº 49.048, de 18 de abril de 2020, que passa a vigor da seguinte forma:

[...]

§ 1º Os estabelecimentos que processam alimentos, tais como restaurantes, churrascarias e congêneres, poderão funcionar com consumo de alimentos e bebidas não alcoólicas no local e deverão:

[...]

f – abster-se de permitir o consumo de bebidas alcoólicas em suas dependências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.012/2021

DESIGNA A SERVIDORA EDNA MARIA SILVA SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EDNA MARIA SILVA SANTOS, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG – 13 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIA PAULINA DONADON - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.013/2021

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.014/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA RODRIGUES GIMENES, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARCIA RODRIGUES GIMENES, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.015/2021

DESIGNA A SERVIDORA FATIMA FRANCISCA AZEVEDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora FATIMA FRANCISCA AZEVEDO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III –

DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIZETI MENDES DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.017/2021

DESIGNA A SERVIDORA ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.018/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARLENE TEJADO REIS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARLENE TEJADO REIS, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARTIM LUTERO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.019/2021

DESIGNAA SERVIDORA EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EDINEIA ALVES DE ALMEIDA COUTO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NINA PAUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.020/2021

DESIGNAA SERVIDORA POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NINA PAUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.021/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARCIA ARLETE SCHUCH DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA NOEME BARROS PEREIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.022/2021

DESIGNA A SERVIDORA TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OMAR GODOY - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.023/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARIA JOSE DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARIA JOSE DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG- 8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.024/2021

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE ZULIAN SIMONETTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ELIANE ZULIAN SIMONETTO, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-12 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.025/2021

DESIGNA A SERVIDORA GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GRINAURA GISELI ALVES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.026/2021

DESIGNA A SERVIDORA ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ANGELA GONÇALVES DE ALMEIDA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.027/2021

DESIGNA A SERVIDORA EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EDITE DE ASSIS SILVA SANTOS, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.028/2021

DESIGNA A SERVIDORA VANIRA VIEIRA DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora VANIRA VIEIRA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA LUZIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.029/2021

DESIGNA A SERVIDORA JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM DE LIMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora JOSIANE ALBUQUERQUE AMORIM DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-8 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CHITOSSE MOCHIZUKI INABA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.030/2021

DESIGNA A SERVIDORA ALECÇANDRA TOLEDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ALECÇANDRA TOLEDO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 8 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.031/2021

DESIGNA A SERVIDORA GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS BERTE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GELCI BRIZOLLA DOS SANTOS BERTE, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG – 12 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA APARECIDA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.032/2021

EXONERA WALMIR SOARES FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WALMIR SOARES FERREIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS -CPC-4- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.033/2021

EXONERA ODAIR DE FRANÇA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ODAIR DE FRANÇA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.034/2021

NOMEIA ODAIR DE FRANÇA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ODAIR DE FRANÇA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.035/2021

DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.038/2021

EXONERA PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES – CPC - 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.039/2021

EXONERA ANTONIO APARECIDO DUARTE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTONIO APARECIDO DUARTE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.040/2021

NOMEIA PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PAULO AUGUSTO DE ARRUDA FAINELLO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.041/2021

NOMEIA ANTONIO APARECIDO DUARTE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTONIO APARECIDO DUARTE, no Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES – CPC - 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.042/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARISA GEITTENES ZAMBONATO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARISA GEITTENES ZAMBONATO, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERVIADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TENENTE MELO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.043/2021

DESIGNA A SERVIDORA MARLY DA CUNHA MIRANDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora MARLY DA CUNHA MIRANDA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-7 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.044/2021

DESIGNA A SERVIDORA EDMARA CAETANO DA SILVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora EDMARA CAETANO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL II – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL II – FG-11 – ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.045/2021

DESIGNA O SERVIDOR JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

## D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor JOCINAI ALVES DE ANDRADE DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-9 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ PAULO PAES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## DECRETO Nº 51.046/2021

NOMEIA GILVAN FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILVAN FERREIRA DA SILVA, para exercer interinamente sem ônus, o Cargo de CHEFE DE GABINETE – CHEFIA DE GABINETE, no período de 08 a 27 de janeiro de 2021, devido a titular MARGARIDA SANTOS DUARTE encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O Agente Político nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

DECRETO Nº 51.047/2021

EXONERA DELCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DELCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 07 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

E R R A T A

DECRETO Nº 50.865/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ AIRTON MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de JOSÉ AIRTON MENDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de janeiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

## CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 05/01/2021 PROTOCOLO: 59 / 2021 PROCESSO: 64

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: OI S/A

CNPJ: 76.535.764/0323-47

Insc. Estadual: 10.196.301-1

Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,

Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 78.903-711

Telefone:

## OBJETO

PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONE FIXO PERTENCENTES A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

## JUSTIFICATIVA

A Controladoria Geral do Município justifica o procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação, para contratação da OI S/A, como prestadora de serviços de telecomunicação por tratar-se no estado de Rondônia, de empresa devidamente cadastrada na Anatel – Agência Nacional de Telefonia e por ser a única prestadora de serviços de telefonia fixa.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200304122000320683390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26614	ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS, LINHA FIXA 3919-7014, PERTENCENTE A ESTA CONTROLADORIA GERAL.	Serviç	1,00	1,800.0000	1,800.00

**Total: 1,800.00**

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
**PREFEITO**

## SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3 / 2021**

Natureza: Normal

DATA: 08/01/2021 PROTOCOLO: 5065 / 2021

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: IBAM - INST. BRASILEIRO DE ADMIN. MUNICIPAL

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: RUA DO ROSARIO, 72

Bairro: CENTRO Cidade: Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.041-002

Telefone:

## OBJETO

contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática na Gestão de ISSQN (Webiss) através da disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros com fornecimento de Data Center.

## JUSTIFICATIVA

DESPESAS DESTINADAS A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO EMERGENCIAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DE ISSQN PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS TRIBUTÁRIAS DIÁRIAS E DE ARRECADAÇÃO NO SETOR DE ISSQN EM CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500104123000320723390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	89373	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA DO ISSQN, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), QUE OPERE EM DATA CENTER DE ALTA DISPONIBILIDADE, OFEREÇA FUNCIONALIDADE WEB PARA ACESSO E TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, VISANDO A SIMPLICIDADE, FUNCIONALIDADE E INTEROPERABILIDADE ENTRE REDES DE AMBIENTES HETEROGÊNEOS E, AO MESMO TEMPO, APROVEITAR OS ATIVOS EXISTENTES NA PREFEITURA E EM SEUS CONTRIBUINTES. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.	MES	4.00	26,440.0000	105,760.00

Total: 105,760.00

## EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 51.048/2021**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral  
3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$ 35.000,00  
**TOTAL R\$ 35.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município  
0412200440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais  
3390.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 35.000,00  
**TOTAL R\$ 35.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO

**CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49.361/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020/PMV  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 4706/2020/SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS. LOCAL: SETOR 08, QUADRA 40, LOTE 01A, NO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS QUANTITATIVAS E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Unidade Orçamentária: 09.003 – Setor de Transportes. Função: 15 – Urbanismo. Sub Função: 451 – Infra Estrutura urbana. Programa: 0049 – Desenvolvimento do Município, Projeto Atividade: 2261 – Realização de Obras e Serviços de Infra Estrutura, Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 20140037 - Outros Convênios do

Estado (tipo 2) e 100000000 – Recursos Livres (Contrapartida – tipo 1).  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 349.215,60  
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 01 de fevereiro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).  
DATA DE ABERTURA: dia 01 de fevereiro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 06 de janeiro de 2021.

Loreni Grosbelli  
Vice-Presidente da CPLMO  
Dec. 49.361/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 49.361/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020/PMV  
AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 4775/2020/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA AEREA AO TEMPO DE 112,5 KVA EM 13,8 Kv 220/127 V, NA E.M.E.I.E.F PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE, LOCALIZADA NA AVENIDA MELVIN JONES Nº 1320, QUADRA 18, BAIRRO JCRISTO REI, SETOR 15, QUADRA 65, LOTE 01-R, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.001 – Setor de Educação Infantil. Função: 12 – Educação. Sub Função: 365– Educação Infantil. Programa: 006 – Crescer Movimentando a Educação Infantil. Projeto Atividade: 1002 – Ampliação, Reforma e Melhorias de Unidades Escolares. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 99 – Outras Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010083 - Pré-escola - Despesas custeadas com outros recursos (Recursos Próprios do Município – tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 35.935,25

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 02 de fevereiro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 02 de fevereiro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena ([www.vilhena.ro.gov.br/licitações](http://www.vilhena.ro.gov.br/licitações)), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br), ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer

no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 06 de janeiro de 2021.

Loreni Grosbelli  
Vice-Presidente da CPLMO  
Dec. 49.361/2020

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/PMV – MISTO

O ITENS Nº 09, 15 e 18 - É PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO  
OS ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 - SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERÊNCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.678/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 001/2021/PMV - MISTO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4163/2020/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES ACOMETIDOS DO COVID19, POR 180 DIAS, POR INTERMÉDIO DA SEMUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 962.683,50

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 11/01/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 25/01/2021, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 25 de janeiro de 2021, a partir das 09:15:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 25 de janeiro de 2021, a partir das 09:15:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 07 de Janeiro de 2021.

Walquiria Ferreira da Rocha  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.678/2019

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

Processo Administrativo: nº 155/2020/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, CNPJ nº 63.750.350/0001-95.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, instalação de outdoor e substituição de lonas, conforme previsto no cronograma de atividades para cumprimento do projeto técnico socioambiental aprovado junto a Caixa Econômica Federal, vinculado ao TC nº 424.548-73/2014/MDR/CAIXA e nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA, atendendo as especificações do termo de referência Nº 062/2020/SAAE, solicitação de despesa nº 800-801-802-803/2020 e Edital de Pregão Eletrônico nº 031/SAAE/2020.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 52.266,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais)**.

Distribuição das Dotações: **R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais)**, 15.001 - 17.512.0036.1063 - 3.3.90.30.00.00

**R\$ 13.128,00 (treze mil, cento e vinte e oito reais)**, 15.001 - 17.512.0036.1063 - 3.3.90.39.00.00

**R\$ 13.005,00 (treze mil e cinco reais)**, 15.001 - 17.512.0070.1076 - 3.3.90.30.00.00

**R\$ 13.128,00 (treze mil, cento e vinte e oito reais)**, 15.001 - 17.512.0070.1076 - 3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 28 (vinte e oito) meses.

Data da Assinatura: 29/12/2020.

MACIEL ALBINO WOBETO  
Diretor Geral

### SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA/SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira Civil Jasmim Sadika Mohamed Hussein, portadora do CREA nº 134.764 D/PR e do CPF nº 997.119.152-00, para ser a fiscal da obra pública "Construção da Praça K - Bairro Bodanese (Setor 07)", oriunda do Processo Administrativo nº 2522/2020-SEMOSP, Contrato nº 069/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de janeiro de 2021.

Sueli Santana Magalhães  
Secretária Municipal de Planejamento



## Atos do Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2020							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2020</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 18/12/2020		PROTOCOLO: 36 / 2020			PROCESSO: 36		
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
<b>Fornecedor:</b> YUNE NET INFORMATICA LTDA-ME <b>CNPJ:</b> 10.321.821/0001-83 <b>Insc. Estadual:</b> 00000001742558 <b>Endereço:</b> AV MARECHAL RONDON, 3318 <b>Bairro:</b> CENTRO <b>Cidade:</b> VILHENA - RO <b>CEP:</b> 76.980-000 <b>Telefone:</b>							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada e autorizada para fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica, com velocidade de 100 megas de download e upload, bem como, operação e manutenção de link de acesso, para atender as necessidades da sede da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o contido nos Decretos Estaduais n. 24.887 e 25.046/2020, nos Decretos Municipais n. 49.048, 49.049, 49.051, 49.273 e 49.373/2020, na Portaria n. 149/2020/CVMV e na Decisão monocrática n. 0052/2020 – GCESS do TCE/RO, o eminente certame faz-se necessário para garantir o pronto atendimento das necessidades decorrentes da prestação de serviço em tela, que são essenciais, uma vez que, o link dedicado é totalmente estável, evitando quedas frequentes e indesejadas oscilações evitando que todo o acesso à internet seja interrompido e toda parte dos sistemas mantidos pela CVMV fique indisponível. Desta forma, prevenindo transtornos para a Administração Municipal, bem como de seus Fundos Municipais. A contratação se justifica devido à necessidade de se manter link utilizado no acesso à internet e divulgação dos serviços ao público externo. O link será responsável por sustentar toda utilização da internet dentro da Casa e, também todos os serviços disponíveis ao público externo. O link							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
0100101031000120013390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
0100101031000120013390390000		000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1578	Link de Internet dedicado com IP FIXO 100Mbps (Fibra ótica)	SRV	12,00	899,0000	10,788,00
<b>Total:</b>							<b>10,788,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
 <b>RONILDO PEREIRA MACEDO</b> VEREADOR PRESIDENTE DA CVMV							

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO  
Secretario Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN  
Partido: PP

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASCENO  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
GILVAN FERREIRA DA SILVA (INTERINO)

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**